

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO SOFÁ CAMA PARA CASAS DO CONDOMÍNIO JOSÉ EPAMINONDAS DA UNIDADE SESC CALDAS NOVAS****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de sofá cama para casas do condomínio José Epaminondas da unidade Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de aquisição de sofá cama justifica-se para que seja mobiliada os chalés do Condomínio José Epaminondas para o bom atendimento dos hóspedes do Sesc Caldas Novas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITEM | LOCAL DE ENTREGA  | DESCRIÇÃO  | UND | QTD |
|------|-------------------|--|-----|-----|
| 1    | Sesc Caldas novas | SOFÁ CAMA COM 03 LUGARES - Estrutura em madeira maciça; TECIDO: Suede liso; COR: Cinza ou Grafite; Espuma com densidade mínima D-23 e máxima D-33 aproximadamente; DIMENSÕES aproximadas: Altura: 92 cm; Largura: 186 cm. Profundidade: 90 cm (sofá); Profundidade: 114 cm (cama). | UND | 8   |

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A entrega do produto deverá ser realizada em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

6.2. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

6.3. O transporte dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.

6.4. A confirmação de recebimento dos produtos ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

- 6.5. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias corridos após a recusa.
- 6.6. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência contratual.
- 6.7. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.
- 6.8. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica dos produtos pelo período da garantia.

## 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

### 7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 06.671.444/0008-13 I.E.: ISENTO)

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Setor Turista I. CEP: 75696-008, contato: (64) 3455- 9400 Horário de entregas: 07h às 12h e 14h às 18h segunda a sexta-feira.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

10.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

**10.1.4.** Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

**10.1.5.** A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

**10.1.6.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo de Referência.

## **10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**10.2.2.** O Sesc/GO reserva o direito de não receber o objeto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

**10.2.3.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**10.2.4.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e datado, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

**12.2** Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

**14. FISCALIZAÇÃO**

**Fiscal:** Ismênia Juliana de Moraes  
Chefe do Setor de Infr.Op. e Serviços  
Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

**Suplente:** Jaciara Costa Melo Borges  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 5508 CPF: 019.547.061-38

**15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Breno Alexandre Barbosa Resende**  
Assistente Administrativo III

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 30 de Novembro de 2021.